



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300038530

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500335559

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

AGUDO

Local

19 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/284.502-1	RSE2500335559	07/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A.
CNPJ nº 02.832.860/0001-17
NIRE 43300038530
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 10 horas, na sede social da Dona Francisca Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Argentina, 83, Agudo, RS, CEP 96.540-000.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi realizada conforme artigo 10, inciso (iv), do Estatuto Social. A Assembleia Geral Extraordinária contou com a totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram abertos e presididos pela Sra. Flavia Dias da Silva de Souza, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Daniela Derzi Barretto, para secretariá-los.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a (i) eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações propostas.
5. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade dos presentes, deliberaram e aprovaram:

5.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Considerando o pedido de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração apresentado pela Sra. **Flávia Dias da Silva de Souza** nesta data à Companhia, com efeitos a partir desta mesma data, em anexo à presente ata, e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, eleger o Sr. **Marcos Prudente**, brasileiro, união estável, engenheiro, RG nº 3050312614 SJS/II-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.392.330-72, como Conselheiro de Administração Efetivo, em substituição à Conselheira renunciante, e o Sr. **João Batista Pelufo Silveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 1016370511 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.453.650-72, como Conselheiro de Administração Suplente, ambos com endereço profissional em Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070, e com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária, que aprovará as contas relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

Os termos de posse e as declarações de desimpedimento, assinados pelos Conselheiros eleitos, ficarão arquivados na sede da Companhia.

5.3. Face às deliberações aprovadas acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Conselho de Administração	
Conselheiro de Administração (Efetivo)	Marcos Prudente
Conselheiro de Administração (Suplente)	João Batista Pelufo Silveira
Conselheiro de Administração (Efetivo) (Vice-Presidente)	Fernando Giacomini Machado
Conselheiro de Administração (Suplente)	<i>Posição vaga</i>
Conselheira de Administração (Efetivo)	Andrea Durieux
Conselheiro de Administração (Suplente)	Rodrigo Damian Rosário

This content is RESTRICTED.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 02832860000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

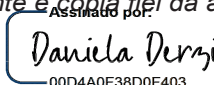
5.4. A reforma do Estatuto Social da Companhia, a partir da alteração e complementação da redação dos dispositivos, e sua consequente consolidação, como consta no **Anexo I** à presente ata.

6. Encerramento: Nada mais foi tratado.

Agudo, RS, 01 de agosto de 2025.

Mesa: Flavia Dias da Silva de Souza (Presidente da Mesa). Daniela Derzi Barretto (Secretária da Mesa).
Acionistas Presentes: Gerdau S.A. (representada por Daniela Derzi Barretto); Companhia Paranaense de Energia – COPEL (representada por Daniel Pimentel Slaviero e Felipe Gutterres Ramella); e Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC (representada por Andrea Durieux).

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Assinado por:

00D4A0F38D0F403...
Daniela Derzi Barretto.
Secretária e Advogada
OAB/RJ nº 174.101

This content is RESTRICTED.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/284.502-1	RSE2500335559	07/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Agudo, RS, 01 de agosto de 2025.

À
DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A.
CNPJ nº 02.832.860/0001-17
RUA ARGENTINA, 83, CEP 96.540-000, AGUDO, RS

Ref: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Eu, **Flavia Dias da Silva de Souza**, brasileira, casada, engenheira, RG nº 0105908719-SSP/RJ e CPF nº 074.219.147-81, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070, venho apresentar minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração (membro efetivo) desta Companhia, para o qual fui eleita através de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,


EED3DEF87C8F461...
Flavia Dias da Silva de Souza
CPF nº 074.219.147-81

Ciência:

Assinado por:

416C44585CB04D6...
Paulo Afonso Lopes Kafer
Diretor
Em nome da DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A.

This content is Internal.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/284.502-1	RSE2500335559	07/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A.
CNPJ nº 02.832.860/0001-17
NIRE 43300038530
Companhia Fechada

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025**

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **DONA FRANCISCA ENERGÉTICA S.A.**, é uma sociedade anônima, que se rege pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Argentina, 83, Usina Hidrelétrica Dona Francisca, Bairro Nova Boêmia, no Município de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, podendo abrir, manter e encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(a) a construção e manutenção da propriedade parcial da Usina Hidrelétrica Dona Francisca ("UHE DONA FRANCISCA");

(b) a geração, comercialização e transmissão de energia elétrica;

(c) a prestação de serviços de assistência técnica no campo de suas atividades; e

(d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Parágrafo único - Para realização do objeto referido no item (a) acima, a Companhia poderá contratar o fornecimento de bens e serviços necessários para a construção da UHE DONA FRANCISCA, e obter os recursos e financiamentos necessários para a execução das obras da UHE DONA FRANCISCA, com o oferecimento das garantias correspondentes.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 75.500.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) representado por 666.000.000 (seiscentas e sessenta e seis milhões) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. O Conselho de Administração pode deliberar sobre o aumento do capital até o total do capital autorizado, que é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo 1º - Deliberando aumentar o capital social, nos termos do *caput*, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão, definirá a forma, estabelecerá o prazo de subscrição e integralização e decidirá se haverá ou não a emissão de novas ações, que, se emitidas, deverão ser ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 2º - Até o limite do capital social autorizado, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e reservas especiais.

This content is RESTRICTED.



Parágrafo 3º - Os acionistas terão sempre assegurado o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento de capital cujo prazo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por dois Diretores.

Artigo 6º - Os acionistas terão entre si direito de preferência na aquisição das ações dos que desejem aliená-las, por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à participação que possuam no capital subscrito e integralizado da Companhia e que, se não for exercido, no todo ou em parte, reverterá aos demais, sempre proporcionalmente.

Parágrafo 1º - No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito essa intenção aos demais, informando-os do preço e condições e notificando-os para que exerçam, em querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da comunicação, o seu direito de preferência, sob pena de caducidade.

Parágrafo 2º - Se, no prazo assinado nos termos do parágrafo anterior, nenhum dos acionistas exercer o seu direito de preferência, o acionista ofertante poderá vendê-las a terceiros livremente, obedecidas as regras da legislação aplicável, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, desde que o faça por preço, corrigido monetariamente, igual ou superior e nas mesmas condições propostas aos outros acionistas. Se as ações não forem alienadas no prazo de 60 (sessenta) dias supra referido, repetir-se-á o procedimento previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Observadas as prescrições legais aplicáveis, cada acionista poderá transferir todas ou parte das suas ações, sem sujeição ao direito de preferência aqui previsto, se a transferência for: **(a)** para sociedade na qual detenha a maioria do capital com direito a voto; **(b)** para uma sociedade que detenha o controle dele acionista ou a maioria do seu capital votante ou **(c)** para uma sociedade cuja maioria ou controle do capital votante seja detido ou controlado por sociedade de que detenha o controle ou a maioria do seu capital com direito a voto.

Parágrafo 4º - Para que se efetive qualquer transferência ao abrigo do parágrafo anterior, deverá ser firmado um acordo entre a Companhia, o acionista cedente e a sociedade cessionária, no qual fique estabelecido que as ações transferidas serão imediata e automaticamente retransferidas para o acionista cedente, se a sociedade cessionária deixar de se enquadrar em quaisquer das situações previstas nas alíneas **(a)** a **(c)** do parágrafo 3º supra, sendo que, em qualquer hipótese, o acionista cedente deverá permanecer responsável pelo cumprimento das obrigações emergentes daquele acordo, por si e pela sociedade cessionária.

Parágrafo 5º - Aos acionistas que adquiram essa qualidade em função de situações previstas nos parágrafos 3º e 4º anteriores, aplicam-se igualmente as disposições do corpo e dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Administradores da Companhia.

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Um dos membros do Conselho de Administração será o Presidente, e outro o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em caso de impedimento, ambos eleitos pelo próprio Conselho de Administração.

This content is RESTRICTED.



Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração, titular e suplente, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" devendo permanecer em exercício até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 9º - Em caso de renúncia, destituição ou impedimento de qualquer Conselheiro, será convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para proceder à eleição do substituto.

Parágrafo único - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido será substituído pelo respectivo suplente.

Artigo 10 - O Conselho de Administração tem a função de estabelecer as diretrizes fundamentais para a Companhia, verificar e acompanhar sua execução, além de outras atribuições constantes deste Estatuto e previstas na Lei nº 6.404/76, cumprindo-lhe especialmente:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e a remuneração;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário;
- (v) aprovar o orçamento da Companhia, elaborado pela Diretoria;
- (vi) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria;
- (vii) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo a forma, estabelecendo o prazo de subscrição e integralização, e decidindo sobre a emissão ou não de ações;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) apresentar à Assembleia Geral dos acionistas a proposta de destinação do resultado do exercício e de alterações estatutárias;
- (x) fixar os limites dentro dos quais a Diretoria fica autorizada a promover a alienação de bens, a sua oneração, a prestação de garantias e a assinatura de contratos com terceiros;
- (xi) autorizar a celebração de contratos de financiamento para a construção da UHE DONA FRANCISCA;
- (xii) autorizar a contratação de bens e serviços para a construção da UHE DONA FRANCISCA;
- (xiii) autorizar e aprovar valores e prazos dos arrendamentos e aluguéis de ativos da Companhia;
- (xiv) autorizar a celebração de ato ou contrato pela Companhia com qualquer dos acionistas ou suas afiliadas, incluindo subsidiárias, controladoras, coligadas ou associadas;
- (xv) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;

This content is RESTRICTED.



(xvi) resolver casos omissos.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade por ele escolhida, admitindo-se a realização de reunião virtual ou a participação de membro por teleconferência ou videoconferência.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação, por carta protocolada, e-mail ou qualquer outro meio escrito com comprovante de recebimento, expedida com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que houver enviado seu voto por escrito antes da realização da reunião, por qualquer meio escrito com comprovante de recebimento, ou o conselheiro que participar da reunião através de videoconferência ou teleconferência.

Parágrafo 2º - A convocação será dispensada sempre que a reunião comparecer a totalidade dos membros do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessária a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros, efetivos ou suplentes.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos de seus membros, respeitados os termos de Acordo de Acionistas eventualmente firmado e arquivado na Companhia, sendo permitido a todos o voto antecipado por escrito.

Parágrafo 5º - Das reuniões serão lavradas atas, que deverão ser aprovadas e transcritas no Livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, podem comparecer às reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Artigo 12 - A Companhia terá uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, todos residentes no País. Um dos diretores será o Diretor Superintendente e os demais não terão designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - A posse dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 13 - O mandato unificado da Diretoria é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os Diretores permanecer no cargo até a posse de seus sucessores.

Artigo 14 - Em caso de renúncia, vacância ou impedimento, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em até no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O Diretor eleito nessas condições exercerá as funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que estiver substituindo.

Artigo 15 - Compete à Diretoria a execução do objeto social, cabendo-lhe a administração dos negócios em geral e a prática de todos os atos para tanto necessários ou convenientes. Seus poderes incluem, entre outros, os de:

- (a) gerir todos os negócios sociais, observada a política fixada pelo Conselho de Administração;
- (b) elaborar o planejamento anual das atividades, inclusive o orçamento básico da Companhia, para submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

This content is RESTRICTED.



(c) promover a alienação ou oneração de bens, prestar garantias e celebrar contratos com terceiros, observada a competência fixada pelo Conselho de Administração;

(d) elaborar o Relatório da Administração e as contas, para aprovação do Conselho de Administração; e

(e) propor ao Conselho de Administração a destinação do resultado do exercício.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, com a presença de pelo menos 2 (dois) diretores e deliberará por maioria. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Superintendente, que terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Artigo 17 - A Companhia se fará representar, em juízo e fora dele, pela assinatura do Diretor Superintendente conjuntamente com outro Diretor; por 2 (dois) diretores em conjunto; por qualquer diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído para a finalidade específica ou por 1 (um) procurador, isoladamente, desde que investido de especiais e expressos poderes.

Artigo 18 - As procurações serão outorgadas pelo Diretor Superintendente em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade máximo de 1 (um) ano.

Artigo 19 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 20 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, as Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Na ausência de ambos, por um Conselheiro, escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por uma maioria mínima de votos equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante, exceto deliberações sobre a forma de exploração dos ativos da Companhia e alterações do Estatuto Social, que serão tomadas por uma maioria mínima de votos equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital votante.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que aprovar a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, estabelecerá a sua remuneração e definirá o prazo de funcionamento.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

This content is RESTRICTED.



Artigo 25 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações contábeis, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 26 - Os lucros líquidos apurados, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo único - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

(a) 5% (cinco por cento) destinado à constituição da reserva legal, dedução esta que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) dos lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 27 - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo 1º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral nomear um liquidante.”

This content is RESTRICTED.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 02832860000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7579DDB2-8BE4-4E2A-AF1C-1F63E9CA5CBE	Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: DFESA_AGE_01.08.2025 (v.junta).docx	
Source Envelope:	
Document Pages: 8	Signatures: 1
Certificate Pages: 1	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
EnvelopeId Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Beatriz Bueno Silva
	Av Doutora Ruth Cardoso 8501
	São Paulo, São Paulo São Paulo
	beatriz.bueno@gerdau.com.br
	IP Address: 189.2.231.67

Record Tracking

Status: Original	Holder: Beatriz Bueno Silva	Location: DocuSign
8/4/2025 9:33:46 PM	beatriz.bueno@gerdau.com.br	

Signer Events

Daniela Derzi
 daniela.derzi@gerdau.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

Assinado por:

 00D4A0F38D0F403...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 187.90.216.71
 Signed using mobile

Timestamp

Sent: 8/4/2025 9:34:32 PM
 Viewed: 8/4/2025 9:49:42 PM
 Signed: 8/4/2025 9:49:53 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/4/2025 9:34:32 PM
Certified Delivered	Security Checked	8/4/2025 9:49:42 PM
Signing Complete	Security Checked	8/4/2025 9:49:53 PM
Completed	Security Checked	8/4/2025 9:49:53 PM
Payment Events	Status	Timestamps





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/284.502-1	RSE2500335559	07/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SIVLA, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 354956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CNH Digital de Marcos Prudente	1
Cópia do RG de João Batista Pelufo Silveira	2
Carta renúncia de Flavia Dias da Silva de Souza, assinada via DocuSign	1
AGE de 01/08/2025 da Dona Francisca Energética S.A., assinada via DocuSign	2
Estatuto Social da Dona Francisca Energética S.A., assinada via DocuSign	7
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 354956.	1

SAO PAULO, 07 de agosto de 2025.

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SIVLA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 02832860000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, de CNPJ 02.832.860/0001-17 e protocolado sob o número 25/284.502-1 em 07/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11197915, em 19/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/08/2025 12:01:41
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	07/08/2025 19:29:58
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/284.502-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2025, às 22:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/284.502-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 0283286000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11197915 em 19/08/2025 da Empresa DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A, CNPJ 02832860000117 e protocolo 252845021 - 07/08/2025. Autenticação: 961686729AC79D54ECECA750BA23970C3134C46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/284.502-1 e o código de segurança Y9CH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.